

Sessão do dia 14 de outubro de 2014.

RECURSO DE OFÍCIO Nº 52

Recorrente: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AVOCADO PELO CMC**

Recorrido: **ASSOCIAÇÃO ITABORAIENSE DOS ESTUDANTES DA BÍBLIA**

Relator: Conselheiro **MARCELO PACHECO DA SILVA**

***IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - ITBI –
DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO***

Mantém-se a imunidade pretendida, confirmada pela primeira instância administrativa, com fundamento em decisões recentes do STF, quando o patrimônio, a renda e os serviços estiverem relacionados com as finalidades essenciais das entidades. Recurso de ofício negado.

DEFERIMENTO DA IMUNIDADE

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – AVOCADO PELO CMC** e Recorrido: **ASSOCIAÇÃO ITABORAIENSE DOS ESTUDANTES DA BÍBLIA**.

Acorda o Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade de votos, **negar provimento ao recurso de ofício**, nos termos do voto do Relator.

Conselho de Contribuintes do Município de Itaboraí - RJ, 14 de outubro de 2014.

RODNEY MENDONÇA DOS ANJOS
PRESIDENTE

MARCELO PACHECO DA SILVA
CONSELHEIRO RELATOR